

**LEI N.º 7.274, DE 05 DE MAIO DE 2009**

Cria cargos públicos de Agente Comunitário de Saúde.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 05 de maio de 2009, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado junto à estrutura do quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Jundiaí, constante do Anexo I da Lei nº 6.897, de 12 de setembro de 2007, o seguinte cargo de provimento efetivo, com seu respectivo grupo/grau, quantitativo e jornada diária:

DENOMINAÇÃO	QUANTITATIVO	GRUPO/GRAU	JORNADA
Agente Comunitário de Saúde	150	I/A	40 h/semana

Parágrafo único – Os vencimentos e as atribuições do cargo a que se refere o “caput” deste artigo, bem como os requisitos a ele pertinentes, são os constantes dos Anexos I e II, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O edital de concurso para investidura no cargo criado por esta Lei conterà as exigências estabelecidas pelo art. 6º da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação 14.01.10.301.0048.2.451.3.1.90.09.00; 14.01.10.301.0048.2.451.3.1.90.11.00 e 14.01.10.301.0048.2.451.3.1.90.13.00, fontes 0 e 5002.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos cinco dias do mês de maio de dois mil e nove.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

ANEXO I
 TABELA SALARIAL

GRUPO " GI "		GRUPO " GII "		GRUPO " GIII "		GRUPO " GIV "		GRUPO " GV "	
40 HORAS		40 HORAS		40 HORAS		40 HORAS		40 HORAS	
734,85	A	898,05	A	1.203,12	A	1.713,24	A	2.499,14	A
771,59	B	942,95	B	1.263,28	B	1.798,90	B	2.624,10	B
810,17	C	990,10	C	1.326,44	C	1.888,85	C	2.755,30	C
850,68	D	1.039,61	D	1.392,76	D	1.983,29	D	2.893,07	D
893,21	E	1.091,59	E	1.462,40	E	2.082,45	E	3.037,72	E
937,88	F	1.146,16	F	1.535,52	F	2.186,58	F	3.189,61	F
984,77	G	1.203,47	G	1.612,30	G	2.295,91	G	3.349,09	G
1.034,01	H	1.263,65	H	1.692,91	H	2.410,70	H	3.516,54	H
1.085,71	I	1.326,83	I	1.777,56	I	2.531,24	I	3.692,37	I
1.139,99	J	1.393,17	J	1.866,43	J	2.657,80	J	3.876,99	J
1.196,99	K	1.462,83	K	1.959,76	K	2.790,69	K	4.070,84	K
1.256,84	L	1.535,97	L	2.057,74	L	2.930,22	L	4.274,38	L
1.319,69	M	1.612,77	M	2.160,63	M	3.076,73	M	4.488,10	M
1.385,67	N	1.693,41	N	2.268,66	N	3.230,57	N	4.712,50	N
1.454,95	O	1.778,08	O	2.382,10	O	3.392,10	O	4.948,13	O
1.527,70	P	1.866,98	P	2.501,20	P	3.561,70	P	5.195,53	P
1.604,09	Q	1.960,33	Q	2.626,26	Q	3.739,79	Q	5.455,31	Q
1.684,29	R	2.058,35	R	2.757,57	R	3.926,78	R	5.728,07	R
1.768,50	S	2.161,26	S	2.895,45	S	4.123,12	S	6.014,48	S
1.856,93	T	2.269,33	T	3.040,22	T	4.329,27	T	6.315,20	T
1.949,78	U	2.382,79	U	3.192,24	U	4.545,74	U	6.630,96	U
2.047,26	V	2.501,93	V	3.351,85	V	4.773,02	V	6.962,51	V
2.149,63	W	2.627,03	W	3.519,44	W	5.011,67	W	7.310,64	W
2.257,11	X	2.758,38	X	3.695,41	X	5.262,26	X	7.676,17	X



ANEXO II

DESCRIÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

GRUPO/GRAU – I/A

I	Ensino fundamental completo
E	Não exigida
C	<ul style="list-style-type: none">- higiene e limpeza- relações interpessoais- rotinas administrativas e operacionais da área de atuação- segurança do trabalho- utilização de materiais e equipamentos na área de atuação
D	Desenvolve atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, em conformidade com diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.
A	<ul style="list-style-type: none">- realizar mapeamento de sua área- cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro- identificar indivíduos e famílias expostos à situação de risco- identificar áreas de risco- orientar as famílias para a utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário- realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias de Atenção Básica- realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade- estar sempre bem informado e informar demais membros da equipe, sobre as situações das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situação de risco- desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde na prevenção de doenças- promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, dentre outras- traduzir para órgão gestor a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites- identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe- realizar outras atividades afins ou ligadas à área de atuação
R	Externo mediante concurso público
PD	Progressão Promoção